

EDITAL UFRN/PROEX Nº 012/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão/Diretoria de Ações Educacionais, torna pública, no âmbito da Universidade, a chamada para apresentação de propostas para desenvolvimento de cursos de extensão, a serem oferecidos de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital. O presente edital visa selecionar propostas que serão financiadas por meio do Fundo de Apoio a Extensão (FAEX) e executadas no ano de 2019.

2. DEFINIÇÕES

Em acordo com a Resolução 077/2017-CONSEPE, são definições importantes neste Edital:

Art. 12. Constituem cursos de extensão universitária:

I - cursos de iniciação ou divulgação;

II - cursos de atualização; e

III - cursos de capacitação.

§1º Os cursos de iniciação ou divulgação têm como objetivo desenvolver noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

§2º Os cursos de atualização têm como objetivo a aquisição de novos conteúdos, habilidades ou técnicas científicas ou culturais relacionadas à determinada área de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

§3º Os cursos de capacitação têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas na respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

3. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão presenciais ou semipresenciais, contribuindo para a disseminação dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015), no contexto da associação das metas da UFRN com esses objetivos para o Planeta e assim:

- a. Capacitar egressos de instituições de ensino superior que tenham se graduado nas licenciaturas de Biologia, Física, Química e Matemática, ou outras licenciaturas, fortalecendo sua formação;
- b. Propagar e difundir conhecimentos em longo alcance para a sociedade, colaborando com uma educação cidadã, técnica e profissional, solidária e democrática, cumprindo a função social da instituição;
- c. Fortalecer a perspectiva de compartilhamento do conhecimento universitário e proporcionar formação continuada, no âmbito do programa Aprendizagens ao Longo da Vida.

4. ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO, OS ODS E TEMAS

4.1- As propostas submetidas ao edital devem ter a perspectiva de associação entre as **áreas da extensão** e os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**, contribuindo para a disseminação dessas metas globais, uma vez que a UFRN os associou a suas metas institucionais.

4.2 As áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a resolução 077/2017-CONSEPE são: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

4.3 Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão apresentados no quadro abaixo e cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital, que mais se aproxime com as atividades propostas, de modo a relacionar, na descrição da proposta do curso, objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Quadro 1) e a linha temática da extensão, conforme sugestões dispostas no quadro 2.

Quadro 1 - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS



Quadro 2 – Sugestões de relações entre as áreas da Extensão e os ODS

Área da extensão	ODS
Cultura	4, 10, 12, 16
Direitos Humanos e Justiça	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16
Educação:	4, 5, 10, 12, 16
Meio Ambiente	4, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15
Saúde:	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16
Tecnologia e Produção	9, 11, 12
Trabalho	4, 8, 9, 10, 12, 16
Comunicação	Todos os Objetivos

Informações adicionais referentes aos ODS podem ser consultadas no link: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

4.4 - SUGESTOES DE TEMAS

- Formação de agentes comunitários e educadores populares;
- Formação de gestores e outros profissionais ligados ao espaço escolar;

- Arte e Cultura popular;
- Iniciação à História, Democracia e Cultura política;
- Mídia e sociedade contemporânea;
- Educação alimentar e nutricional: integração com serviços de saúde, educação e assistência social;
- Mulheres rurais e alimentação tradicional saudável
- Doenças sexualmente transmissíveis e juventude;
- O Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de saúde;
- Educação sanitária e o combate aos surtos de patógenos transmitidos pelo *Aedes aegypti*;
- Acessibilidade como eixo estruturante da política de inclusão social;
- Educação para Direitos humanos;
- Educação Fiscal e cidadania;
- Educação inclusiva e de não discriminação étnica, cultural, religiosa, política, de gênero, dentre outras, que envolvem o exercício da cidadania e a democracia;
- Gestão educacional voltada para as práticas democráticas;
- Políticas públicas de Direitos Humanos LGBT e o combate à violência;
- Direitos dos Trabalhadores;
- Prevenção às situações de violência contra as mulheres;
- Transposição do Rio São Francisco e questões ambientais relacionadas;
- Produção e tratamento de resíduos na atualidade: a questão ambiental como uma responsabilidade de todos;
- Energias alternativas.

5. TIPOS DE CURSO

As propostas submetidas a este edital podem ter os seguintes formatos de cursos de acordo com o público alvo:

- A) **Cursos de Formação Continuada para professores:** Devem constituir propostas de atualização e aprofundamento da formação inicial, permitindo a ampliação de competências profissionais docentes, com carga horária definida entre **60 e 160** horas.
- B) **Cursos abertos à comunidade em geral:** são destinados a proporcionar conhecimentos introdutórios para qualificação profissional em diferentes temas. Visam qualificar o profissional no mercado de trabalho, habilitando-o em conceitos

básicos à atuação em determinada área do conhecimento, com carga horária entre **15 e 160 horas**;

C) **Cursos livres:** Com duração variável, destinados a proporcionar ao participante conhecimentos gerais que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se sobre diferentes demandas da sociedade atual. Carga horária entre **15 e 60 horas**.

6. CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2018
Início da submissão das propostas	31/10/2018
Final da submissão das propostas	31/01/2019
Prazo para aprovação dos departamentos	Até 03/02/2019
Publicação do resultado parcial	Até 18/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	Até 48 horas úteis após a publicação do resultado parcial
Publicação do resultado final	Até 25/02/2019
Início das ações	Março /2019
Prazo Final para execução das ações	31/12/2019

7. RECURSOS FINANCEIROS

O apoio destina-se à concessão de recurso para compartilhar a cobertura de despesas de cursos e eventos, **exclusivamente na categoria de custeio**.

7.1. O valor total destinado à execução deste Edital e o valor máximo do apoio solicitado para realização do curso (Quadro 03), bem como a destinação de bolsas propostos neste edital dependem da disponibilidade de recursos orçamentários em 2019 para que sejam confirmados.

7.2 O prazo para utilização dos recursos financeiros será 11/10/2019, abrangendo a organização e a realização do curso ou evento.

7.3 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar os coordenadores das ações de extensão universitária no âmbito da UFRN e serão ativadas apenas durante o planejamento e execução da ação, encerrando-se na data coincidente com a finalização do curso;

7.4 Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

Quadro 03 – Recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Projetos	R\$ 120.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Projetos	R\$ 200.000,00	50

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

8.2 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta na condição de coordenador;

8.3 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência a partir de março de 2019, finalizando no prazo máximo de 31/12/2019;

9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta”, “Curso”;

9.2. O coordenador deve selecionar o tipo de curso que será desenvolvido e descrever, na proposta, o público alvo, conforme a modalidade.

9.3. Mediante as suas especificidades, os cursos devem ser abertos à comunidade universitária e à comunidade em geral.

9.4 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

9.5 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

9.6 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 8.1;

9.7 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

9.8 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos.

10. ITENS FINANCIÁVEIS:

10.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

10.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

10.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados;

10.4 Material de Consumo – produtos químicos, material educativo ou esportivo, materiais de informática, material para áudio, vídeo e foto, materiais de laboratório, peças de reposição em geral;

10.5 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

10.7 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a existência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

10.8 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o exercício de 2018, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital. 8.10 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em Editais externos para o exercício de 2018 não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, a solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta, de acordo com o período informado pela PROAD, com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

11.3 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

11.4 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.5 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

11.6 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 05/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para outras ações que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital;

11.7 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

12.2 A PROEX poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar na avaliação de propostas;

12.3 A avaliação deverá ser realizada pela Comissão de Extensão, será feita considerando os critérios e pontuação do Quadro 3;

12.4 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

12.5 Os cursos deverão ter o detalhamento da carga horária definido na programação e uma metodologia clara para avaliação de conhecimentos e de resultados.

12.6 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela comissão a cada critério.

Quadro 3 – Itens e pontuação para análise das propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento às resoluções de extensão da UFRN e às especificações do edital.	Eliminatório
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	2,5
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
4	Clareza de objetivos e metas	1,0
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos	1,5
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade e interiorização. Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0
7	Viabilidade do cronograma de execução	0,5
8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação	0,5
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinariedade e diversidade de instituições e/ou cursos envolvidos	1,0
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc)	1,0

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

13.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: (1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

13.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão feitas com base na análise do relatório parcial e final preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA e pelo acompanhamento da execução financeira;

14.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

14.3 Execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

15.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

15.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais;

15.4 Aqueles que forem contemplados com recursos e/ou bolsas pelo presente edital deverão apresentar resultados do projeto em evento específico da Pró-Reitoria de Extensão a se realizar no segundo semestre do corrente ano de execução;

15.5 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Diretoria de Ações Educacionais PROEX/UFRN, por meio do telefone 3342-2272 - ramal 109 ou no endereço eletrônico *diretoriaproex@reitoria.ufrn.br*.

Natal, 31 de outubro de 2018

Prof^ª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Pró-Reitora de Extensão